



Resolução nº 25, de 28 de novembro de 2019

Aprova o Plano de Custeio do Plano DF-Previdência para 2020 e altera o Plano de Custeio de 2019.

O Conselho Deliberativo da Fundação de Previdência Complementar dos Servidores do Distrito Federal - DF-PREVICOM, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso I do Art. 13 da Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2001, do inciso I do Art. 32 da Lei Complementar nº 932, de 3 de outubro de 2017 e do inciso II do Art. 40 do Estatuto da DF-PREVICOM, aprovado pela Portaria nº 884 da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, de 17 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Custeio do Plano de Benefícios do Servidor Público do Distrito Federal – Plano DF-Previdência para 2020, nos termos do Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Alterar o Plano de Custeio do Plano de Benefícios do Servidor Público do Distrito Federal – Plano DF-Previdência de 2019, aprovado pela Resolução do Conselho Deliberativo nº 11, de 21 de fevereiro de 2019, nos termos do Anexo II desta Resolução, com vigência a partir de 1º de dezembro de 2019.


ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES

Presidente do Conselho Deliberativo da DF-PREVICOM



ANEXO I

PLANO DE CUSTEIO - Exercício financeiro 2020

Atendendo às disposições das Leis Complementares nº 108 e nº 109, ambas de 29/05/2001, e da Resolução MPS/CGPC nº 18, de 28/03/2006, apresentamos o Relatório de Plano de Custeio do Plano de Benefícios DF-PREVIDÊNCIA, a ser patrocinado pelo Governo do Distrito Federal - GDF, Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, Câmara Legislativa do Distrito Federal e Defensoria Pública do Distrito Federal, administrado e executado pela Fundação de Previdência Complementar dos Servidores do Distrito Federal - DF-PREVICOM, a qual teve como objetivo estipular o Plano de Custeio para o exercício de 2020.

A DF-PREVICOM obteve autorização para o início das atividades, tendo seu Estatuto aprovado pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC por meio da Portaria PREVIC nº 884, de 17 de setembro de 2018. O Plano DF-Previdência, gerido pela DF-PREVICOM, entrou em efetivo funcionamento no dia 1º de março de 2019, após aprovação para funcionamento por meio da Portaria nº 173/19 da PREVIC.

O Plano DF-Previdência, caracterizando-se, nos termos da Resolução MPS/CGPC nº 16, de 22 de novembro de 2005, como Plano de Benefícios estruturado na modalidade de Contribuição Definida - CD, assegura os benefícios de Aposentadoria Programada, Aposentadoria por Invalidez, Pensão por Morte e Benefício de Longevidade, sempre limitados ao saldo em conta individual do Participante.

É vedado, por força do Art 14, § 2º da Lei Complementar 932/2017, o estabelecimento de custeio solidário, com transferência de risco atuarial entre participantes, assistidos e beneficiários. Entretanto, o Regulamento do Plano prevê no seu Art. 27 que a DF-PREVICOM pode oferecer Cobertura Adicional para os riscos de invalidez e morte, mediante contratação de companhia seguradora, para incremento do saldo da Reserva do Participante nas hipóteses de invalidez permanente e de morte.

O Regulamento prevê ainda, no seu Art. 17, a possibilidade de constituir Reserva de Longevidade para pagamento do Benefício de Longevidade, que consiste em renda paga ao participante em caso de sobrevivência superior à estimada à época da concessão da aposentadoria Programada ou por Invalidez.



Benefícios do DF-Previdência (Art. 30)
Aposentadoria Programada
Aposentadoria por Invalidez
Pensão por Morte
Benefício de Longevidade

O Regulamento do Plano, no seu Art. 17, prevê as fontes de custeio do Plano.

Fontes de Custeio do Plano (Art. 17)
Contribuições dos Participantes e dos Assistidos
Contribuições do Patrocinador
Recursos de Portabilidade ao Plano
Resultados dos Investimentos
Doações, legados, indenizações e outros

Há ainda, além daquelas previstas no Art. 17 do Regulamento, uma fonte de custeio adicional, que é a decorrente do pagamento dos valores segurados às contas dos Participantes que optaram pela Cobertura Adicional. A companhia seguradora Too Seguros foi vencedora de processo seletivo disciplinado pela Resolução nº 18 do Conselho Deliberativo, que estabelece processo diferenciado de seleção para contratação, pela DF-PREVICOM, de prestadores de serviço para área fim, quais sejam, benefícios e investimentos. O contrato foi assinado no dia 14 de novembro de 2019 e foi disponibilizada aos participantes do DF-Previdência a possibilidade de contratação a Cobertura Adicional a partir do dia 1º de dezembro de 2019. As características do seguro disponível a título de Cobertura Adicional são as seguintes:

Faixa Etária	Prêmio para cada R\$ 1:000,00 segurado	
	Risco: Falecimento	Risco: Invalidez
x<=25	R\$ 0,10	R\$ 0,10
25<x<=30	R\$ 0,11	R\$ 0,10
30<x<=35	R\$ 0,12	R\$ 0,11
35<x<=40	R\$ 0,13	R\$ 0,12
40<x<=45	R\$ 0,20	R\$ 0,16
45<x<=50	R\$ 0,37	R\$ 0,23
50<x<=55	R\$ 0,60	R\$ 0,38
55<x<=60	R\$ 0,88	R\$ 0,65
60<x<=65	R\$ 1,27	R\$ 1,19
66<x<70	R\$ 2,07	R\$ 2,21



Faixa Etária	Limite de Capital Segurado
x<50	R\$ 2.000.000,00
50=<x<60	R\$ 1.500.000,00
60=<x<70	R\$ 700.000,00

O DF-Previdência, no dia 31/10/2019, quando completou exatos 8 meses de funcionamento, possuía 61 Participantes Patrocinados, distribuídos entre 3 dos 4 Patrocinadores.

Participantes	Número de Participantes				
	EXE	TCDF	CLDF	DP	
Participantes Patrocinados	34	6	21	-	61
Participantes Individuais	-	-	-	-	-
Participantes Especiais	-	-	-	-	-
Participantes Vinculados	-	-	-	-	-
Ex - Participantes	-	-	-	-	-
TOTAL:	34	6	21	-	
TOTAL:					61

Na mesma data, o DF-Previdência possuía saldo de R\$ 222.287,93, um total de 217.523,61 cotas, resultando na cotação de R\$ 1,021903.

Resumo do DF-Previdência	
Saldo:	R\$ 222.287,93
Número de Cotas:	R\$ 217.523,61
Cotação:	R\$ 1,021903

Tendo em vista o baixo número de participantes do DF-Previdência à época da elaboração deste plano de custeio, as premissas escolhidas foram baseadas nas características da massa de participantes do DF-Previdência, nas características da massa de servidores do Distrito Federal, nas melhores práticas atuárias e de investimentos e na legislação aplicável.

Para a escolha das tábuas biométricas de mortalidade geral, entrada em invalidez, mortalidade de inválidos e de crescimento salarial, foram utilizadas as características da massa de segurados do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Distrito Federal. A rentabilidade projetada utilizada foi a constante na Política de Investimentos do DF-Previdência para 2019-2023, elaborada pela Diretoria de Investimentos da DF-PREVICOM.

Premissas utilizadas	
Evento	Tábua Biométrica
Mortalidade Geral	AT-2000 por sexo
Taxa de crescimento salarial	1,00% a.a.
Rentabilidade projetada	4,00% a.a.

O Plano de Custeio para o exercício de 2020, vigente a partir de sua aprovação pelo Conselho Deliberativo, deverá ter a seguinte configuração:

PLANO DE CUSTEIO 2020				
Contribuição:	Base de Cálculo	Fonte:	Mín.	Max.
Contribuições Normais (1)(2):	Salário de Participação (4)	Participante:	4,50%	8,50%
		Patrocinador:	4,50%	8,50%
Contribuições Facultativas (1)(3):	Salário de Participação (4)	Participante:	R\$ -	Remuneração do Participante
Taxa de Carregamento:	Contribuições Normais:	Participante:	7,00%	
		Patrocinador:	7,00%	
	Contribuições Facultativas:	Participante:	7,00%	
	Portabilidade:		0,00%	
Taxa de Adm.	Saldo Conta Participante		0,00%	
Contribuição Adm.	Saldo Conta Participante		0,00%	
Cobertura Adicional:	Contribuições Normais Líquidas(5):	Participante:	0,00%	18,00%(7)
		Patrocinador:	0,00%	18,00%(7)
	Contribuições Facultativas Líquidas(5):	Participante:	0,00%	100,00%
Reserva de Longevidade:	Contribuições Normais Líquidas(6):	Participante:	0,00%	18,00%
		Patrocinador:	0,00%	18,00%
	Contribuições Facultativas Líquidas(6):	Participante:	0,00%	100,00%

- (1) Observando-se o intervalo de 0,5% entre as opções (Art. 17, § 1º);
- (2) As Contribuições Normais são as contribuições a serem aportadas pelo Participante Patrocinado, pelo Participante Individual e pelo Participante Especial, de caráter obrigatório e mensal, correspondente a uma alíquota escolhida pelo Participante e incidente sobre o respectivo Salário de Participação (Art. 17);
- (3) As Contribuições Facultativas são as contribuições a serem aportadas pelo Participante Patrocinado, Individual, Especial ou Vinculado, de caráter voluntário e periodicidade mensal ou esporádica, em valor definido livremente pelo Participante (Art. 17);
- (4) O Salário de Participação consiste: a) Participante Patrocinado: parcela de sua Remuneração que exceder o Teto do RGPS e não ultrapassar o teto remuneratório aplicável aos servidores públicos do Distrito Federal (Art. 22, I); b) Participante Individual: valor por ele indicado, limitado à sua Remuneração; c) Participantes Especial e Vinculado: salário de Participação vigente no mês anterior ao rompimento do vínculo funcional; e d) Assistido: valor do benefício pago pela DF-PREVICOM;
- (5) As Contribuições Líquidas, para fins de base de cálculo para cobertura adicional, consistem nas contribuições, sejam normais ou facultativas, deduzidas da taxa de carregamento;





- (6) As Contribuições Líquidas, para fins de base de cálculo para contribuição para a reserva de longevidade, consistem nas contribuições, sejam normais ou facultativas, deduzidas da taxa de carregamento;
- (7) O limite máximo a ser destinado à Cobertura Adicional será o menor entre o percentual estabelecido por este Plano de Custeio e o valor respectivo à contratação do limite de capital segurado previsto em contrato com a Too Seguros;

Em consonância com a situação inicial do Plano DF-Previdência, este é o Plano de Custeio para o Exercício de 2020 e entrará em vigor a partir de sua aprovação pelos órgãos estatutários pertinentes.

Francisco Barros Barreto
Atuário - MIBA 2915
Gerente de Operações de Previdência

ANEXO II

PLANO DE CUSTEIO - Exercício financeiro 2019

Vigência: 1º de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019

PLANO DE CUSTEIO 2020				
Contribuição:	Base de Cálculo	Fonte:	Mín.	Max.
Contribuições Normais (1)(2):	Salário de Participação (4)	Participante:	4,50%	8,50%
		Patrocinador:	4,50%	8,50%
Contribuições Facultativas (1)(3):	Salário de Participação (4)	Participante:	R\$ -	Remuneração do Participante
Taxa de Carregamento:	Contribuições Normais:	Participante:	7,00%	
		Patrocinador:	7,00%	
	Contribuições Facultativas:	Participante:	7,00%	
	Portabilidade:		0,00%	
Taxa de Adm.	Saldo Conta Participante		0,00%	
Contribuição Adm.	Saldo Conta Participante		0,00%	
Cobertura Adicional:	Contribuições Normais Líquidas(5):	Participante:	0,00%	18,00%(7)
		Patrocinador:	0,00%	18,00%(7)
	Contribuições Facultativas Líquidas(5):	Participante:	0,00%	100,00%
Reserva de Longevidade:	Contribuições Normais Líquidas(6):	Participante:	0,00%	18,00%
		Patrocinador:	0,00%	18,00%
	Contribuições Facultativas Líquidas(6):	Participante:	0,00%	100,00%

- (1) Observando-se o intervalo de 0,5% entre as opções (Art. 17, § 1º);
- (2) As Contribuições Normais são as contribuições a serem aportadas pelo Participante Patrocinado, pelo Participante Individual e pelo Participante Especial, de caráter obrigatório e mensal, correspondente a uma alíquota escolhida pelo Participante e incidente sobre o respectivo Salário de Participação (Art. 17);
- (3) As Contribuições Facultativas são as contribuições a serem aportadas pelo Participante Patrocinado, Individual, Especial ou Vinculado, de caráter voluntário e periodicidade mensal ou esporádica, em valor definido livremente pelo Participante (Art. 17);
- (4) O Salário de Participação consiste: a) Participante Patrocinado: parcela de sua Remuneração que exceder o Teto do RGPS e não ultrapassar o teto remuneratório aplicável aos servidores públicos do Distrito Federal (Art. 22, I); b) Participante Individual: valor por ele indicado, limitado à sua Remuneração; c) Participantes Especial e Vinculado: salário de Participação vigente no mês anterior ao rompimento do vínculo funcional; e d) Assistido: valor do benefício pago pela DF-PREVICOM;
- (5) As Contribuições Líquidas, para fins de base de cálculo para cobertura adicional, consistem nas contribuições, sejam normais ou facultativas, deduzidas da taxa de carregamento;
- (6) As Contribuições Líquidas, para fins de base de cálculo para contribuição para a reserva de longevidade, consistem nas contribuições, sejam normais ou facultativas, deduzidas da taxa de carregamento;





- (7) O limite máximo a ser destinado à Cobertura Adicional será o menor entre o percentual estabelecido por este Plano de Custeio e o valor respectivo à contratação do limite de capital segurado previsto em contrato com a Too Seguros;

Francisco Barros Barreto
Atuário - MIBA 2915
Gerente de Operações de Previdência.